



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preços nº. 024/2016
Processo Administrativo n.º 097/2016
Pregão Presencial nº 045/2016
Validade da Ata: até 10/07/2017

Aos onze dias do mês de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF/MF nº 012.582.906-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº. 12.356.128/0001-71, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 (SSPMG) e do CPF/MF nº 587.810.726-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, nº 85, inscrito no CNPJ sob nº 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF nº 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 (SSP-SP), a **SECRETARIA DO EXECUTIVO**, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF nº 192.415.186-34 e RG nº 6.819.204 (SSPSP) o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 (SSPSP), **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF nº 086.967.176-60 e RG nº MG 13.657.384 (SSPMG), **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado por seu diretor Senhor Hélio Crispim, portador do CPF/MF nº 024.540.408-24 e RG nº 13.763.092 – SSP/SP, **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**, neste ato representado por seu chefe Senhor Odair Pires Gonçalves, portador do CPF/MF nº 578.215.856-53 e RG nº M - 3.828.654 (SSPMG) e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominados **MUNICÍPIO**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Av. Minas Gerais, nº 261, Rezende, Varginha/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 04.376.494/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Biavati Furtado, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 17.771.320.030 MT/MG e CPF n.º 109.669.336-48;

FORNECEDOR: ALFEPEÇAS LTDA EPP, com sede na Av. José Paulino da Costa, nº 372, Centro, Alfenas/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 21.670.260/0001-44, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Junior Miranda, residente em Alfenas/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG14276146 SSP/MG e CPF n.º 085.9165.036-05;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

FORNECEDOR: A. R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Úrsula Paulino, nº 355, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 42.814.517/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Wagner Costa Pereira, residente em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-8.768.200 SSP/MG e CPF n.º 042.257.896-75;

FORNECEDOR: RETRO-MINAS, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP, com sede na Rua Costa Sena, nº 320, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 10.690.124/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Rildo Santos Fausto, residente em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.758.039 SSP/MG e CPF n.º 534.895.946-49;

FORNECEDOR: J. S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A, com sede na Rodovia BR 040, nº 6.465, Morada Nova, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 04.185.877/0010-46, neste ato representado pelo Senhor Washington Tadeu Andrade, residente em Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-3.591.783 SSP/MG e CPF n.º 611.529.946-20;

FORNECEDOR: FENIX TRACTOR LTDA ME, com sede na Rua Cesário Alvim, nº 991, Loja 1, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 19.182.143/0001-90, neste ato representada pelo Senhor Antonio Carlos de Resende, residente em Varginha/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-4.509.054 SSP/MG e CPF n.º 579.206.646-91;

FORNECEDOR: BRASIL VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA ME, com sede na Rua Antonio Peixoto Guimarães, nº 620, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 22.244.262/0001-34, neste ato representado pela Senhora Michelle Cristine Machado de Oliveira, residente em Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-6.615.391 SSP/MG e CPF n.º 068.451.946-10;

FORNECEDOR: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Sergipe, nº 4.075, Vila Paulista, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 11.371.179/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Barrionuevo Ribeiro, residente em Catanduva/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 33.363.555 SSP/SP e CPF n.º 326.051.938-61;

FORNECEDOR: INTERNACIONAL AUTOPEÇAS EIRELI ME, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 6.393, Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 23.845.916/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Adriano de Souza Alves, residente em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-65.8681 SSP/MG e CPF n.º 005.136.736-30;

1. DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura pelo período de doze meses de peças originais de primeira linha para veículos e máquinas que compõem a frota municipal, especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados,



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

nem firmar contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os descontos e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2016.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos descontos e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução desta ata correrão à conta das dotações:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
8 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito – Material para Manutenção de Veículos	02.10.01.04.122.0052.2.004 / 3.3.90.30.37
15 – Manutenção Atividade Secretaria Prefeito – Material para Manutenção de Veículos	02.10.01.04.122.0052.2.005 / 3.3.90.30.37
47 – Manutenção Convenio Policia Civil – Material para Manutenção de Veículos	02.10.01.06.181.0101.2.012 / 3.3.90.30.37
50 – Manutenção Convenio Policia Militar – Material para Manutenção de Veículos	02.10.01.06.181.0102.2.013 / 3.3.90.30.37
80 – Manutenção Atividade Adm. Receitas - Material para Manutenção de Veículos	02.20.01.04.129.0053.2.025 / 3.3.90.30.37
112 – Manutenção Atividade Adm Geral Obras e Urbanismo – Mat. para Man. de Veículos	02.40.01.15.122.0052.2.029 / 3.3.90.30.37
122 – Manut. Serviços Vias Urbanas - Material para Manutenção de Veículos	02.40.01.15.452.0501.2.030 / 3.3.90.30.37
132 – Manut. Ativ. Limpeza Urbana - Material para Manutenção de Veículos	02.40.01.15.452.0504.2.031 / 3.3.90.30.37
176 – Manutenção Atividade Preservação Ambiental – Mat. para Man. de Veículos	02.50.01.18.541.0615.2.037 / 3.3.90.30.37
191 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais - Material para Manutenção de Veículos	02.50.01.26.782.0710.2.040 / 3.3.90.30.37
215 – Manutenção Atividade Adm. Geral Educação – Mat. para Man. de Veículos	02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.30.37
255 – Manut. Ativ. Transporte Escolar - Material para Manutenção de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.051 / 3.3.90.30.37
256 - Manut. Ativ. Transporte Escolar - Material para Manutenção de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.051 / 3.3.90.30.37
310 – Manutenção Atividade Desporto Lazer – Material para Manutenção de Veículos	02.70.01.27.813.0720.2.060 / 3.3.90.30.37
368 – Manutenção Atividade Adm Fundo Mun. Saúde – Mat. para Man. de Veículos	02.90.01.10.12.20052.2.070 / 3.3.90.30.37
391 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Material para Manutenção de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.30.37
392 – Manutenção Atividade Da Atenção Básica – Material para Manutenção de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.30.37
397 – Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa – Mat. para Man. de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.184 / 3.3.90.30.37
415 – Manutenção Ativ. de Media e Alta Complexidade – Mat. para Man. de Veículos	02.90.03.10.302.0210.2.186 / 3.3.90.30.37
434 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Material para Manutenção de Veículos	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.30.37
435 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – Material para Manutenção de Veículos	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.30.37
448 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Mat. para Man. de Veículos	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.37
449 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Mat. para Man. de Veículos	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.37
450 – Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica – Mat. para Man. de Veículos	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.37
459 – Manutenção Atividade Assistência Social – Material para Manutenção de Veículos	02.91.01.08.122.0052.2.086 / 3.3.90.30.37
475 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Material para Manutenção de Veículos	02.92.01.08.243.0011.2.177 / 3.3.90.30.37
486 – Manutenção Ativ. Fundo Municipal Assistência Social – Mat. para Man. de Veículos	02.93.01.08.122.0052.2.088 / 3.3.90.30.37
504 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Material para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.122.0052.2.136 / 3.3.90.30.37
515 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Mat. para Man. de Veículos	02.93.01.08.243.0122.2.092 / 3.3.90.30.37



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

516 Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Mat. para Man. de Veículos	02.93.01.08.243.0122.2092 / 3.3.90.30.37
531 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Material para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.244.0125.2.152 / 3.3.90.30.37
532 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Material para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.244.0125.2.152 / 3.3.90.30.37
540 – Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS – Material para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.244.0125.2.154 / 3.3.90.30.37

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Fornecimento.

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, descontos e os prazos do primeiro classificado.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO. A entrega será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, onde constarão local e horário para entrega.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais acondicionados em embalagens originais e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega prevista na Autorização de Fornecimento, e em consonância com o Edital;

d) de acordo com as especificações técnicas.

8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores responsável pelo recebimento.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

9.1. **DO MUNICÍPIO:**

9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os descontos registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. DO FORNECEDOR:

9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em conformidade com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por todo o ônus gerado pelo fornecimento, bem como por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9.2.3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de fornecimento.

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as responsabilidades relativas ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

10. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o preço unitário do item constante na tabela da montadora, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado. O valor resultante será multiplicado pela quantidade solicitada, sendo esse o valor constante na Autorização de Fornecimento.

10.1. Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.2. Para cada Autorização de Fornecimento, deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, **acompanhada dos**



originais das certidões de débito junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

10.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.5.1. Na hipótese prevista no subitem 10.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES. O desconto registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. PELO MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

12.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

12.3. Ocorrendo cancelamento do desconto registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

12.5. Havendo o cancelamento do desconto registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto em desacordo com o da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 11 de julho de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Carlos Aureliano Fávero
Secretaria do Executivo

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Wagner Luís dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Hélio Crispim
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Odair Pires Gonçalves
Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização

Rodrigo Biavati Furtado
Maq Peças e Equipamentos Ltda
Fornecedor

Ricardo Junior Miranda
Alfepeças Ltda EPP
Fornecedor

Wagner Costa Pereira
A. R. Comércio De Peças, Produtos E Serviços Ltda
Fornecedor

Rildo Santos Fausto
Retro-Minas, Comércio e Manutenção Eireli-EPP
Fornecedor

Washington Tadeu Andrade
J. S. Distribuidora de Peças S/A
Fornecedor

Antonio Carlos de Resende
Fenix Tractor Ltda ME
Fornecedor



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Michelle Cristine Machado de Oliveira
Brasil Veículos e Máquinas Ltda ME
Fornecedor

Eduardo Barrionuevo Ribeiro
Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli
Fornecedor

Adriano de Souza Alves
Internacional Autopeças Eireli ME
Fornecedor



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- QUANTITATIVOS, MARCAS, DESCONTOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 024/2016)

Item	Catálogo de peças originais	Percentual de desconto	Fornecedor
1.	Catálogo de peças originais para motocicletas da Honda	29,60%	Maq Peças e Equipamentos Ltda-EPP
2.	Catálogo de peças originais para motocicletas da Yamaha	29,60%	Maq Peças e Equipamentos Ltda-EPP
3.	Catálogo de peças originais para ônibus Marcopolo/Volare	47%	JS Distribuidora de Peças S/A
4.	Catálogo de peças originais para veículos da Case	94%	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli
5.	Catálogo de peças originais para veículos da Caterpillar	94%	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli
6.	Catálogo de peças originais para veículos da Chevrolet	40%	Retro-Minas Comércio de Peças Ltda EPP
7.	Catálogo de peças originais para veículos da Fiat	35%	Alfepeças Ltda EPP
8.	Catálogo de peças originais para veículos da Ford	35%	A. R.Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda
9.	Catálogo de peças originais para veículos da Iveco	47%	JS Distribuidora de Peças S/A
10.	Catálogo de peças originais para veículos da JCB	95%	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli
11.	Catálogo de peças originais para veículos da Massey Ferguson	95%	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli
12.	Catálogo de peças originais para veículos da Mercedes Benz	65,50%	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli
13.	Catálogo de peças originais para veículos da Mitsubishi	61%	Fenix Tractor Ltda ME
14.	Catálogo de peças originais para veículos da Randon	95,00%	Maq Peças e Equipamentos Ltda-EPP
15.	Catálogo de peças originais para veículos da Renault	40,50%	Fenix Tractor Ltda ME
16.	Catálogo de peças originais para veículos da Scania	40%	Brasil Veículos e Maquinas Ltda ME
17.	Catálogo de peças originais para veículos da Topic/Jimbei	40%	Fenix Tractor Ltda ME
18.	Catálogo de peças originais para veículos da Volkswagen	40%	Brasil Veiculos e Maquinas Ltda ME
19.	Catálogo de peças originais para veículos da Citroen	41%	Fenix Tractor Ltda ME